

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 15

LIVRO Nº D-25

TERMO Nº 03/2018

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO
Nº 10/2018 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,
REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE SERVIÇOS,
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL
FORÇA AMBIENTAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, representada pela **SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, com sede à Estrada União e Indústria, nº 10.000, Itaipava, Petrópolis/RJ, CEP 25.730-745, inscrito no CNPJ 29.138.334/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. Secretário DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 10603247-7 IFP/RJ e o CPF 053.697.027-05, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **FORÇA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.115/0001-40, com sede na Rua João Francisco de Almeida, nº 1285 (parte), Centro, São João da Barra, neste ato representada pelo Sr. Sandro Peixoto Failage, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 075146761 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 856.360.457-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Rescisão Contratual, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo da PMP nº 5373/2018, mediante cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente Termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Termo nº10/2018, a contar da assinatura do Contrato realizado através do processo Administrativo nº 206/2017, com fulcro no art. 79, II da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**: Ficará rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a sociedade empresarial **FORÇA AMBIENTAL** fica isenta de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações futuras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 16

LIVRO Nº D-25

TERMO Nº 03/2018

decorrentes do contrato em tela, haja vista a rescisão do mesmo. Contudo, restam assegurados os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual, em sua vigência até a data da assinatura do termo de rescisão. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo. *****

Petrópolis, 19 de julho de 2018.

**Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública – Djalma
Januzzi Delegação de Competência 006 de 01/01/2017**

**Diretora do Delca – Iris Palma de Magalhães
Delegação de Competência – Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Contratada